

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2024/GGADM
SGD: 2024/32479/033097**AQUISIÇÃO DE CAPACHO TAPETE**

SOLICITANTES	
Gerência Geral de Administração Diretoria de Administração	Ramal: 3218-3043 Ramal: 3218-3067
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 0799 – Recursos Próprios; Classificação Orçamentária: 32470.06.122.1100.4192 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ação: 4192 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais; Programa do PPA: 1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo;	
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Após análise, decido: I. <i>Aprovar o presente Termo de Referência;</i> II. <i>Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;</i> III. <i>Cumpra-se na forma da Lei;</i> Palmas/TO, 06 de agosto de 2024. <i>Assinatura Eletrônica</i> WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS Presidente do Detran/TO.	

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto Dispensa de Licitação para possível aquisição de material de consumo, capacho (tapete), afim de suprir demandas da sede do



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Trânsito do Tocantins, Postos de Atendimento e Ciretrans, proporcionando melhor atendimento aos servidores e usuários, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e prestar o serviço, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	CÓDIGO SIGA
1	Capacho - Material: borracha vulcanizada; Medida: 1,50 x 0,80 m x 10 mm (C x L x E); Requisito: personalizado. Arte em anexo.	UND	60	00018979

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação em tela tem como objetivo atender as necessidades desta Autarquia, referente a aquisição de capacho (tapete), com intuito de proporcionar cada vez mais qualidade aos usuários, o que proporciona não só um melhor funcionamento das condições de trabalho, mas também a qualidade na prestação do serviço ao cidadão tocantinense, e a todos os usuários dos serviços do Detran/TO.

2.2 O Detran/TO, no exercício da sua missão, atende servidores, cidadãos, gestores públicos e autoridades das diferentes esferas de governo, sendo importante dispor de ambiente limpo e agradável para melhor atender seu público alvo de prestação de serviços públicos, sempre relacionados com o interesse público.

2.3 Considerando que, os capachos existentes neste Detran estão em péssimo estado de conservação, devido ao desgaste natural com o passar do tempo, e que estes são utilizados nas portas de entrada voltada para área externa, o qual tem a função de reter sujeira e umidade dos sapatos, contribuindo para a limpeza e segurança do ambiente interno, assim como, os capachos carecas e com bordas irregulares atualmente em uso aumentam o risco de quedas e diminuem a contenção de sujeira e umidade.



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.4 Portanto, a presente aquisição visa substituir os capachos que estão desgastados, conforme especificação técnica na tabela 1 do item 04, para atender de forma compatível com a qualidade dos serviços prestados ao público interno e externo, que trabalham e/ou transitam diariamente neste Detran/TO, proporcionando ambiente limpo e seguro

Dessa forma, o presente processo pretende atender à urgência atual do Detran/TO, ao passo que o fornecimento dos materiais/serviços, visa a continuidade satisfatória dos serviços prestado por este Órgão, sendo que a demanda é necessária e faz jus ao objeto solicitado.

2.5 Classificação dos bens

2.5.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

2.6 Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.6.1 A contratação em tela tem adequação e compatibilidade com o Plano de Contratação Anual (PCA 2024), conforme documento anexo nas fls. XX dos autos.

2.6.2 A contratação em tela tem adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2024), com a Lei Orçamentária Anual (LOA-2024), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2.6.3 De modo específico a contratação enquadra-se ao descritivo do Programa e Ações e objetivo no PPA conforme citado abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PROGRAMA		AÇÃO
1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo.		4192 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.
DESPESA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
3.3.90.30	799	Material de Consumo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução como um todo consiste na contratação de empresa para fornecimento de capacho, para atender as necessidades do Detran/TO, além de propiciar um processo de aquisição com



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

economicidade, eficiência e eficácia, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

3.2 Sendo assim, foi considerada adequada para atender à necessidade da aquisição, a licitação mediante dispensa de licitação, na conformidade com o art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.3 Considerando ainda o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, combinado com o art. 182, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos da Lei supracitada, entrou em vigor em 1º de janeiro de 2024 o seguinte valor, vejamos:

[...] para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,01 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e um centavo); (grifo nosso).

3.4 A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. A referida Lei permite como ressalva à obrigação de licitar a contratação direta por meio de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos nos dispositivos legais.

3.5 Portanto, faz-se viável a contratação de empresa para o fornecimento de capacho, conforme especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência, ficando a cargo da CONTRATADA prover toda logística, materiais, mão de obra, quanto a entrega do produto, conforme interesse do Departamento de Trânsito do Tocantins.

3.6 Com base nas informações apresentadas, pretende-se que os serviços/materiais sejam executados e entregues, com eficácia e eficiência, e com o menor custo para a Administração, respeitando todas as normas de segurança previstas e com o menor impacto ambiental possível.



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Para cumprimento do objeto da contratação é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre outros que serão detalhados neste Termo, sendo que deverão ser observadas as seguintes condições para atendimento da demanda:
- 4.2 A contratação deverá ser efetivada com empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos neste instrumento.
- 4.3 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem quaisquer danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
- 4.4 Os materiais poderão ser rejeitados, parcial e/ou integralmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como na proposta.
- 4.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega dos objetos, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da contratação.

4.7 DA SUSTENTABILIDADE

- 4.7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.8.1 É vedada a subcontratação, cadência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão

4.9 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

AP/GGADM



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Willian Gonzaga dos Santos EM 08/08/2024 13:29:36

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 81C8242801B6E8EA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.9.1 A vencedora deverá apresentar garantia mínima de 06 (seis) meses, ou superior conforme dispuser legislação pertinente, contados do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Executar os serviços obedecendo rigorosamente a legislação específica inerente à matéria, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital/Anexos, Nota de Empenho e Contrato, quando houve.

5.1.2 Para a realização da aquisição, a empresa Contratada terá que garantir a entrega em quantidades e especificidades indicadas na Requisição de Serviços, a ser emitida pela Unidade Administrativa requisitante, a partir do descrito no Termo de Referência.

5.1.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de solicitação.

5.1.4 Locais e horários de entrega: a entrega dos materiais eventualmente a serem adquiridos deverá ser feita na cidade de Palmas/TO, no Núcleo de Material e Patrimônio (Almoxarifado do Detran/TO), situado na Quadra 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670, conforme necessidades vindouras;

5.1.5 Observar rigorosamente a pontualidade no cumprimento do prazo de entrega;

5.1.6 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade desta Pasta;

5.1.7 Não haverá estabelecimento de quantitativos mínimos dos materiais a serem solicitados ao licitante vencedor, dessa forma, compete à Administração decidir a quantidade de materiais a ser solicitada ao licitante;

5.1.8 Os custos com transporte serão de responsabilidade da empresa contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos dos art. 89 a 92 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pela Gerência Geral de Administração, designado pela Contratante e seu substituto, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 A verificação da adequada entrega dos materiais adquiridos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.6 Deverá o fiscal administrativo do contrato (quando for o caso) requerer à contratada a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, mediante a apresentação e juntada dos seguintes documentos: (recomendação da Procuradoria Geral do Estado - Ofício Circular nº 3861/2023 - PGE/GAB)

- I. Certidão negativa Trabalhista;
- II. Certidão negativa da Receita Federal;
- III. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

-
- IV. registro de ponto;
 - V. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - VI. comprovante de depósito do FGTS;
 - VII. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 7.2 Os pagamentos estarão condicionados à adequada entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- 7.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;
- 7.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.5 Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;
- 7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.7 O pagamento deverá ser efetuado através de ordem de pagamento, depósito bancário para crédito em nome da empresa;

7.8 Juntamente com a NOTA FISCAL, a CONTRATADA entregará as CND's do INSS, FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista ao Setor de Compras do Detran/TO;

7.9 A Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida em nome do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – Detran/TO, CNPJ nº 26.752.857/0001-51, Qd. 401 norte, Av. NS-01, Cj. 02, Lt 1 a 10, CEP 77001-670, Palmas/TO.

7.10 LIQUIDAÇÃO

7.10.1 É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, perante o Detran/TO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

7.10.2 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste TR e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.10.3 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.10.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

7.10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

AP/GGADM



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Willian Gonzaga dos Santos EM 08/08/2024 13:29:36

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 81C8242801B6E8EA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPUTA, para na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema SIGA/COMPRAS DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço no GRUPO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

- 9.1 O valor unitário estimado para a contratação é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);
- 9.2 O valor total estimado para a contratação em tela, conforme a quantidade especificada no item I deste TR, perfaz o montante de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais);
- 9.3 Insta informar que, obteve-se o referido valor, mediante pesquisas na internet, bem como com fornecedores locais e outras contratações.

10. OBRIGAÇÕES**10.1 DA CONTRATANTE**

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e os termos de sua proposta;
- 10.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- 10.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2 DA CONTRATADA

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

AP/GGADM



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Willian Gonzaga dos Santos EM 08/08/2024 13:29:36

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 81C8242801B6E8EA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

-
- 10.2.1 Garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- 10.2.2 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2.3 Efetuar a entrega do objeto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;
- 10.2.4 Comunicar a Gerência Geral de Administração - GGADM, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que anteceder ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 10.2.5 Manifestar-se justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;
- 10.2.6 Substituir às suas expensas, no todo, o(s) item(ns) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Requisição de Fornecimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail;
- 10.2.7 No ato da entrega, ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos produtos, nos quesitos modelos, quantidades e integridade;
- 10.2.8 Transporte apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- 10.2.9 Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e local designado, acompanhado da Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição de Fornecimento, endereço do fabricante, do Fornecedor, com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;
-

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

AP/GGADM



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Willian Gonzaga dos Santos EM 08/08/2024 13:29:36

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 81C8242801B6E8EA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.2.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 10.2.11 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 10.2.12 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência.

11. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº14.133/2021.
- 11.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1 O Contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários ou ao uso do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em conformidade com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos Incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 13.2 A extinção do contrato poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

-
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Nos casos em que for omissa o presente Termo, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 15.2 Os direitos e deveres das partes estão previstos no Termo de Compromisso, que constitui anexo ao presente Termo.

Palmas /TO, aos 06 dias de agosto de 2024.

(ASSINATURA DIGITAL)

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Presidente do Detran/TO

ANEXO I.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

AP/GGADM



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Willian Gonzaga dos Santos EM 08/08/2024 13:29:36

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 81C8242801B6E8EA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

AP/GGADM



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Willian Gonzaga dos Santos EM 08/08/2024 13:29:36

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 81C8242801B6E8EA